

## Faculdade Santo Antônio de Pádua

## **PORTARIA Nº 04/2016**

O Diretor-Geral da FASAP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentação dos regimes de Dependência e Adaptação,

## RESOLVE:

- **Art. 1º** O regime de dependência e/ou adaptação dos alunos, regularmente matriculados na FASAP, deve pautar-se pelas seguintes normas gerais:
- I O aluno, regularmente matriculado, pode cursar os regimes de dependência e/ou adaptação, na modalidade presencial ou em forma de tutoria;
- II As aulas serão oferecidas em horários alternativos durante o dia e parte da noite;
- III O aluno para ser aprovado na disciplina em dependência e/ou adaptação, deve obter, no mínimo, a nota correspondente à média final de aprovação, de acordo com o Sistema de Aprovação da FASAP.
- **Art. 2º** O regime de dependência e/ou adaptação, dos alunos regularmente matriculados, deve pautar-se pelas seguintes normas específicas:
- I Efetuar a matrícula na disciplina, junto à Tesouraria, e ao Registro Acadêmico, até os 25 primeiros dias após o início do período letivo;
- II O valor atribuído à disciplina de Adaptação e/ou Dependência será o equivalente à proporcionalidade do valor da mensalidade de seu curso e à Carga Horária exigida pela mesma;
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;
- Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 27 de junho de 2016

Francisco Simonini da Silva Sto Ant. de Pádua (RJ) 2 1 061

Diretor-Geral

AFIXADO NO QUADRO DE PORTARIAS DA FASAP

PSto Ant. de Padra (AC). Se. ......